PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 80008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO

PREGÃO 90026/2025

Às 15:00 horas do dia 05 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PATRICIA HELENA DOS REIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 1284/2025, Pregão nª 90026/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3ª da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso.		
Entrega de propostas:	De 26/08/2025 às 08:00 até 10/09/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/09/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:31 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2025 às 14:03:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/09/2025 às 14:03:31	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	10/09/2025 às 14:04:28	Boa tarde, Senhores(as). Finalizada a fase de lances; inicialmente, divulgamos o valor estimado pela Administração para o objeto licitado, que é de R$2,18 (dois reais e dezoito centavos).
Sistema	10/09/2025 às 14:05:14	O mapa de preços será publicado no Portal Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região; e, em seguida, disponibilizaremos o link no quadro de avisos do Compras.Gov e no chat geral. Retomaremos nossa sessão, hoje, às 15h00. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema	10/09/2025 às 14:11:52	Senhores(as) Licitantes, o mapa de preço pode ser acessado no link abaixo: https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018/pe-26-2025/?_authenticator=2826b84dee70a9fe85bf83670830019751f3ef23
Sistema	10/09/2025 às 14:14:50	Retomaremos nossa sessão, hoje, às 15h30. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema	10/09/2025 às 15:31:34	Boa tarde! Senhores(as) licitantes, iniciaremos a fase de negociação com o(a) arrematante provisoriamente vencedor(a), e, em seguida, será aberto prazo para envio da proposta ajustada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 às 15:43:00	Sessão suspensa em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada. Retomaremos a sessão, dia 12.09.2025, às 14:00h, ocasião em que será confirmado o envio da proposta e, se for o caso, divulgado o resultado do julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira .
Sistema	12/09/2025 às 13:59:53	Boa tarde, Senhores(as) licitantes!
Sistema	12/09/2025 às 14:00:38	Daremos inicio à nossa sessão, quando solicitaremos o cumprimento de diligência ao fornecedor 1ª colocado.
Sistema	12/09/2025 às 16:07:57	Senhores licitantes, a sessão será suspensa em função do deferimento do prazo para cumprimento de diligência, por parte da empresa melhor classificada. Retomaremos a sessão, dia 15.09.2025, às 14:00h, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da diligência e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita a convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões.
Sistema	15/09/2025 às 13:58:53	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Iniciaremos nossa sessão daqui a 2 (dois) minutos.
Sistema	15/09/2025 às 14:03:54	Senhores(as), a documentação enviada pelo fornecedor 1ª colocado, em sede de diligência, será enviada à área demandante para análise e manifestação. Assim, suspenderemos a sessão, a qual será retomada, dia 24/09/2024, às 14:00h; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema	15/09/2025 às 16:21:41	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema	17/09/2025 às 14:03:56	Senhores(as) Licitantes, boa tarde! A documentação enviada pelo fornecedor 1ª colocado, em sede de diligência, continua em análise pela área demandante. Assim, suspenderemos a sessão, a qual será retomada, dia 19/09/2024, às 14:00h; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema	19/09/2025 às 13:58:23	Boa tarde, Senhores(as)! Em 2 minutos iniciaremos nossa sessão, quando será divulgado o resultado do julgamento.
Sistema	19/09/2025 às 14:17:26	Passamos agora à fase de habilitação.
Sistema	19/09/2025 às 14:33:11	Senhores(as), ante a manifestação da intenção de recurso por M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A; aguardaremos os prazos em curso, conforme abaixo: Data limite para recursos 24/09/2025 Data limite para contrarrazões 29/09/2025 Data limite para decisão 16/10/2025
Sistema	19/09/2025 às 14:34:37	Oportunamente, retomaremos a sessão, quando será feita convocação no Chat e no Quadro de Avisos do ComprasGov .
Sistema	01/10/2025 às 16:38:46	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.
Sistema	02/10/2025 às 14:32:07	Boa tarde a todos(as)!
Sistema	09/10/2025 às 14:47:07	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! A decisão da Pregoeira será divulgada em sessão designada para o dia 13/10/2025, às 16h00. Acompanhem a sessão.
Sistema	13/10/2025 às 16:00:39	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Divulgaremos a decisão do recurso administrativo agora.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 16:03:16	Comunicamos que a pregoeira, conheceu do recurso interposto por M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, por tempestivo, e, no mérito, julgou-o PROCEDENTE, revendo a decisão que excluiu o lance de R$0,01 (um centavo), mantendo-o; e reclassificando a recorrente na 1º colocação do certame; restando revogadas as decisões de aceitação da proposta e habilitação da empresa Fácil Soluções Tecnologicas em Informatica S/A
Sistema	13/10/2025 às 16:03:29	A decisão do recurso pode ser consultada na íntegra no link abaixo: https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018/pe-26-2025/decisao-recurso-administrativo.pdf
Sistema	13/10/2025 às 16:04:09	Assim, neste momento, solicitaremos à empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A o envio da proposta ajustada ao seu lance no valor de R$0,01 (hum centavo), no prazo de 2 (duas) horas, e, caso tenha sido designado procurador, procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo III, do Edital.
Sistema	13/10/2025 às 16:04:20	Convocamos os licitantes participantes a acompanharem a próxima sessão que fica agendada para dia 15/10/2025, às 15h00; oportunidade em será confirmado o envio da proposta por M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A e, se for o caso, divulgado o resultado do julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes.
Sistema	13/10/2025 às 16:10:36	Senhores(as) licitantes, favor desconsiderar a(s) mensagem(s) anterior. A proposta ajustada será solicitada na sessão designada para o dia 15/10/2025, às 15h00.
Sistema	15/10/2025 às 15:03:13	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Daremos início à sessão.
Sistema	15/10/2025 às 15:09:12	Senhores(as), para fins de cumprimento da decisão do recurso administrativo; e ante a sistematica do COMPRAS.GOV, a empresa FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA S/A, foi desabilitada.
Sistema	15/10/2025 às 15:11:35	Após o final do prazo de recurso, convocaremos a empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A para envio da proposta ajustada ao valor do lance oferecido no montante de R$0,01 (hum centavo).
Sistema	15/10/2025 às 15:23:51	envio de proposta pelo sistema no formato de lance final
Sistema	15/10/2025 às 15:24:16	após o encerramento do prazo para lances, solicitarei a proposta por anexo
Sistema	15/10/2025 às 15:35:55	Senhores licitantes, a sessão será suspensa em função da abertura de prazo para análise da proposta enviada por M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A.
Sistema	15/10/2025 às 15:36:34	Retomaremos a sessão, dia 17.10.2024, às 14:30h, ocasião em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes.
Sistema	17/10/2025 às 14:20:01	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Daqui a 10 (dez) minutos iniciaremos a sessão.
Sistema	17/10/2025 às 14:30:07	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Daremos início à sessão agora.
Sistema	17/10/2025 às 14:44:21	Senhores(as) licitantes, a sessão será adiada para análise dos documentos de habilitação e será retomada dia 21/10/2025, às 14:30hs, quando poderá ser proferido o resultado da habilitação ou ser feita alguma diligência e, se for o caso, realizada a convocação de empresas remanescentes.
Sistema	17/10/2025 às 14:44:34	Boa tarde a todos(as).
Sistema	21/10/2025 às 14:32:20	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Daremos início à sessão.
Sistema	21/10/2025 às 14:46:16	Senhores(as), ante a manifestação da intenção de recurso por FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA; aguardaremos os prazos em curso, conforme abaixo: Data limite para recursos: 24/10/2025 Data limite para contrarrazões: 29/10/2025 Data limite para decisão: 17/11/2025 Oportunamente, retomaremos a sessão, quando será feita convocação no Chat e no Quadro de Avisos do Compras.Gov.
Sistema	27/10/2025 às 14:39:44	Boa tarde, Senhores(as)! Tendo em vista a desistência do recurso por parte de FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA; o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/10/2025 às 14:40:33	Favor acompanharem a movimentação processual e informações, doravante, através do sistema COMPRAS GOV, bem como pelo Portal Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, no link a seguir: https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018 Agradecemos a participação de todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/09/2025 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
10/09/2025 às 14:03:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Consignações

Serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3ª da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso, nos termos do Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2,1800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,3300	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.765.***-*1 - PATRICIA HELENA DOS REIS para M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26, melhor lance: R$ 0,3300 (unitário) / R$ 0,3300 (total), valor negociado: R$ 0,0100 (unitário) / R$ 0,0100 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 10.000.000,0000 (unitário) R$ 10.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000 (unitário) R$ 10.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.112.748/0001-81 - CONSIGNET SISTEMAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,3500 (unitário) R$ 0,3500 (total)	-
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário) R$ 2,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.527.919/0001-87 - FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 0,3200 (unitário) R$ 0,3200 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário) R$ 3,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.563.692/0001-26 - M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,3300 (unitário) R$ 0,3300 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário) R$ 10,0000 (total)	Valor negociado: R$ 0,0100 (unitário) R$ 0,0100 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.502.724/0001-82 - NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 0,3600 (unitário) R$ 0,3600 (total)	-
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário) R$ 3,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.422.955/0001-91 - SALT TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,4800 (unitário) R$ 0,4800 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,4800 (unitário) R$ 0,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.853.792/0001-82 - SCIRE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.893.087/0001-85 - UNITEDTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,3400 (unitário) R$ 0,3400 (total)	-
Valor proposta: R$ 3,5000 (unitário) R$ 3,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 13:33:04	42.563.692/0001-26	R$ 0,0100 *
10/09/2025 às 13:33:52	08.893.087/0001-85	R$ 0,3400 *
10/09/2025 às 13:34:02	07.527.919/0001-87	R$ 0,3200
10/09/2025 às 13:34:54	42.563.692/0001-26	R$ 0,3300
10/09/2025 às 13:36:27	23.112.748/0001-81	R$ 1,6700
10/09/2025 às 13:36:57	23.112.748/0001-81	R$ 1,3400
10/09/2025 às 13:37:33	23.112.748/0001-81	R$ 1,0100
10/09/2025 às 13:38:51	07.502.724/0001-82	R$ 2,6700
10/09/2025 às 13:39:02	07.502.724/0001-82	R$ 2,3400
10/09/2025 às 13:39:09	23.112.748/0001-81	R$ 0,6800
10/09/2025 às 13:39:10	07.502.724/0001-82	R$ 2,0100
10/09/2025 às 13:39:20	07.502.724/0001-82	R$ 1,6800
10/09/2025 às 13:39:27	07.502.724/0001-82	R$ 1,3500
10/09/2025 às 13:39:35	07.502.724/0001-82	R$ 1,0200

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 13:39:45	07.502.724/0001-82	R$ 0,6900
10/09/2025 às 13:40:05	07.502.724/0001-82	R$ 0,3600
10/09/2025 às 13:40:43	23.112.748/0001-81	R$ 0,3500
10/09/2025 às 13:44:53	08.893.087/0001-85	R$ 0,3400

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 às 13:31:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2025 às 13:33:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2025 às 13:34:06	O lance no valor de R$ 0,3400 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/09/2025 às 13:34:26	O lance no valor de R$ 0,0100 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	10/09/2025 às 13:48:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 13:53:24 do dia 10/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 0,3200 e R$ 0,3500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	10/09/2025 às 13:53:25	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/09/2025 às 13:53:25	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 0,3600, R$ 0,4800 e R$ 1.000.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:58:25 do dia 10/09/2025.
Sistema	10/09/2025 às 13:58:26	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/09/2025 às 13:58:26	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 10.000.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:03:26 do dia 10/09/2025.
Sistema	10/09/2025 às 14:03:27	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/09/2025 às 14:03:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 15:31:50	Boa tarde! Inicialmente, gentileza informar um telefone e endereço de e-mail válidos para eventual comunicação.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 15:32:02	Senhores(as), constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final da proposta do licitante, visando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa, ainda que o valor da oferta seja inferior à estimativa da licitação.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 15:32:11	Assim, solicitamos que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta; informando-nos, expressamente, até às 15:40h, de hoje, 10/09/2025, tanto a possibilidade quanto a impossibilidade de redução do valor.
Pelo participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 15:35:56	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Nossos contatos são: licitacao@faciltecnologia.com.br / (83) 9.8188-7934 / (83) 9.8680-0473
Pelo participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 15:37:22	Com relação ao valor da nossa proposta não conseguimos reduzir.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 15:38:31	Obrigada pelas informações.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 15:39:16	Considerando a impossibilidade de redução de preço manifestada, solicito o envio, no prazo de até 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, e, caso tenha sido designado procurador, procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo III, do Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 15:41:24	Sr. Fornecedor FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA, CNPJ 07.527.919/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Proposta ajustada ao último lance, conforme modelo contido no Anexo III, do Edital..
Pelo participante 07.527.919/0001-87	10/09/2025 às 17:41:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:41:33 de 10/09/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA, CNPJ 07.527.919/0001-87.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	12/09/2025 às 14:02:22	Boa tarde, Senhores(as)!
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	12/09/2025 às 14:02:49	Conforme disposto no item 6.7 do edital, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	12/09/2025 às 14:02:59	Tendo em vista o montante do lance vencedor (R$0,32 – trinta e dois centavos), bem como o valor estimado pela Administração (R$2,18 – dois reais e dezoito centavos), será necessária a comprovação da exequibilidade do lance oferecido.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	12/09/2025 às 14:03:12	Assim, solicito a apresentação de justificativa e/ou documentação idônea a comprovar que a proposta vencedora é exequível, no prazo de 2 (duas) horas. Caso seja necessária a dilação do prazo, deverá ser feito requerimento antes do prazo esgotar.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	12/09/2025 às 14:03:22	Favor enviar a justificativa da exequibilidade, se possível com algum documento que corrobore seus argumentos, através de inclusão de anexo. Como, por exemplo, documento que demonstre a contratação de objeto similar com preço próximo ao lance ofertado.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	12/09/2025 às 15:41:39	Tendo em vista o pedido de prorrogação do prazo, encaminhado para o email deste Regional, “em razão das instabilidades apresentadas no sistema eletrônico durante o período de submissão, que impediram o acesso regular e, consequentemente, o devido envio dos documentos exigidos”; fica deferido prazo para cumprimento da diligência até às 12h00, do dia 15/09/2025.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	15/09/2025 às 14:03:18	Boa tarde! Recebida a documentação, em sede de diligência, encaminharemos à área demandante para análise e manifestação.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	15/09/2025 às 14:03:34	suspenderemos a sessão, a qual será retomada, dia 24/09/2024, às 14:00h; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	15/09/2025 às 16:21:51	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	15/09/2025 às 16:21:59	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 08.893.087/0001-85	15/09/2025 às 16:22:06	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 23.112.748/0001-81	15/09/2025 às 16:22:14	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 07.502.724/0001-82	15/09/2025 às 16:22:21	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 56.422.955/0001-91	15/09/2025 às 16:22:28	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 39.853.792/0001-82	15/09/2025 às 16:22:34	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 52.046.008/0001-92	15/09/2025 às 16:22:44	Senhores(as) Licitantes, em correção à mensagem anterior, A SESSÃO SERÁ RETOMADA EM 17/09/2025, às 14h00; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	17/09/2025 às 14:04:08	Senhores(as) Licitantes, a documentação enviada pelo fornecedor 1ª colocado, em sede de diligência, continua em análise pela área demandante. Assim, suspenderemos a sessão, a qual será retomada, dia 19/09/2024, às 14:00h; oportunidade em que poderá ser divulgado o resultado de julgamento ou ainda, poderá ser feita diligência ou realizada a convocação das empresas remanescentes. Permaneçam atentos às convocações da Pregoeira.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	19/09/2025 às 14:02:38	Boa tarde, Senhores(as)! Após análise da proposta ajustada, foi verificado que esta atende às exigências editalícias, razão pela qual é aceita, neste momento. Aprovada a proposta, passaremos então para a próxima fase, após o decurso do prazo de 10 (dez) minutos para recurso.
Sistema	19/09/2025 às 14:03:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2025 14:13:04.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	19/09/2025 às 14:17:39	Passamos agora à fase de habilitação.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	19/09/2025 às 14:17:52	Realizamos a verificação da habilitação por meio dos documentos enviados junto com a proposta, de consultas ao SICAF e emissão de certidões via sites da internet; e constatamos que a empresa FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMÁTICA S.A., CNPJ 07.527.919/0001-87, está devidamente habilitada, não sendo necessário o envio de nenhum documento complementar.
Sistema	19/09/2025 às 14:18:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2025 14:28:24.
Sistema	19/09/2025 às 14:28:59	A fase de recurso do item 1 está aberta até 24/09/2025.
Sistema	25/09/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 29/09/2025.
Sistema	30/09/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	01/10/2025 às 16:39:42	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.
Sistema para o participante 07.527.919/0001-87	01/10/2025 às 16:39:52	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.
Sistema para o participante 08.893.087/0001-85	01/10/2025 às 16:40:01	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.
Sistema para o participante 23.112.748/0001-81	01/10/2025 às 16:40:09	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.502.724/0001-82	01/10/2025 às 16:40:16	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.
Sistema para o participante 56.422.955/0001-91	01/10/2025 às 16:40:24	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.
Sistema para o participante 39.853.792/0001-82	01/10/2025 às 16:40:32	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.
Sistema para o participante 52.046.008/0001-92	01/10/2025 às 16:40:39	Boa tarde, Senhores(as) licitantes! Designo sessão para proferir despacho de conversão do julgamento do Recurso Administrativo em diligência, a ser cumprido pelo Recorrente, A sessão será realizada, dia 02/10/2025, às 14h30, ficando todos convocados ao comparecimento.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:32:58	Boa tarde! Para fins de apuração da exequibilidade do lance/proposta do Recorrente, convertemos o julgamento do Recurso Administrativo em diligência, para que a M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, apresente, no prazo de 3 dias úteis:
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:33:09	1) Certidões e/ou atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa está executando, de forma satisfatória, os contratos decorrentes das licitações indicadas em suas razões recursais com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES); Prefeitura Municipal de Itaboraí; e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:33:19	2) Certidões e/ou atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3ª da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento; pelo valor de R$0,01 (hum centavo) ou por valores bem próximos;
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:33:51	3) As certidões ou atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do contratante e contratada, características dos serviços realizados, data de início e fim da prestação do serviço; informando como foi ou está sendo cumprido o contrato e se constam ocorrências na execução; data de emissão, nome, cargo, tel e assinatura do responsável pela emissão do atestado
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:34:02	Decorrido o prazo, informaremos o cumprimento ou não da diligência ora determinada e marcaremos data e horário para divulgação da decisão do Recurso Administrativo em tela.
Pelo participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:36:56	Prezados Pregoeiro, boa tarde.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:38:03	Boa tarde!
Pelo participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:40:22	Poderia, por gentileza, conceder o prazo de 5 dias uteis?
Pelo participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:43:46	Considerando que o contrato com a Pref. de Itaboraí e ALES está em fase de implantação, o envio da minuta contratual atenderia a solicitação para diligencia?
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:43:48	Senhores, no momento não consigo realizar a alteração do prazo, no Sistema, mas fica deferido o prazo de 5(cinco) dias úteis, com fim em 09/10/2025, às 14h35.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:45:58	A minuta contratual não é suficiente, precisamos da comprovação que com o valor da sua proposta (R$0,01) a empresa já está prestando o serviço de forma satisfatória.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:46:47	Podem ser apresentadas outras certidões/atestados de outros contratos similares já em execuçao.
Pelo participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:47:17	Ciente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:47:59	Obrigada! Boa tarde.
Pelo participante 42.563.692/0001-26	02/10/2025 às 14:50:13	Obrigada!
Sistema	13/10/2025 às 16:01:22	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 15/10/2025 15:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: Decisão pela procedência do(s) recurso(s).
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	13/10/2025 às 16:04:58	Boa tarde, Senhores(as)! Solicitamos à empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A o envio da proposta ajustada ao seu lance no valor de R$0,01 (hum centavo), no prazo de 2 (duas) horas, e, caso tenha sido designado procurador, procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo III, do Edital.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	13/10/2025 às 16:09:39	Senhores, favor desconsiderar a mensagem anterior. A proposta ajustada será solicitada na sessão designada para o dia 15/10/2025, às 15h00.
Pelo participante 42.563.692/0001-26	13/10/2025 às 16:09:59	Ciente.
Sistema	15/10/2025 às 15:04:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2025 15:14:12.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:17:30	Boa tarde.
Pelo participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:18:05	Boa tarde!
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:20:08	O sistema identificou empate, então retornaremos a sessão para desempate. Para fins de cumprimento da decisão do recurso administrativo, favor enviar proposta no valor do seu lance anteriormente excluído (R$0,01).
Sistema	15/10/2025 às 15:20:19	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 08.893.087/0001-85	15/10/2025 às 15:20:19	Sr. Fornecedor UNITEDTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CPF/CNPJ 08.893.087/0001-85, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:25:19 do dia 15/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Pelo participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:21:57	O envio deve ser feito pela funcionalidade de anexos? Se sim, ainda não está habilitada para que seja feito.
Sistema	15/10/2025 às 15:25:20	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:25:19 de 15/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor UNITEDTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CPF/CNPJ 08.893.087/0001-85.
Sistema	15/10/2025 às 15:25:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:26:00	Sr. Fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em razão do provimento do recurso administrativo interposto. Valor do lance que foi excluído durante a sessão de abertura (R$0,01 - hum centavo)..
Pelo participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:26:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26, tendo informado R$ 0,0100.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:27:39	Senhores, agora vou solicitar a proposta ajustada ao valor do lance de R$0,01, por meio de anexo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:28:14	Solicito o envio, no prazo de até 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, e, caso tenha sido designado procurador, procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo III, do Edital.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:28:37	Sr. Fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Proposta ajustada ao último lance, conforme modelo contido no Anexo III, do Edital..
Pelo participante 42.563.692/0001-26	15/10/2025 às 15:32:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:32:50 de 15/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	17/10/2025 às 14:30:25	Boa tarde! Após análise da proposta ajustada, foi verificado que esta atende às exigências editalícias, razão pela qual é aceita, neste momento.
Sistema	17/10/2025 às 14:30:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/10/2025 14:40:47.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	17/10/2025 às 14:31:24	Aprovada a proposta, passaremos então para a próxima fase, após o decurso do prazo de 10 (dez) minutos para recurso.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	17/10/2025 às 14:41:51	Passamos agora à fase de habilitação.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	17/10/2025 às 14:42:17	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora. Em caso de ausência no SICAF ou caso não tenha sido enviado algum dos documentos solicitados no ITEM 7 DO EDITAL, o licitante deverá apresentá-los após solicitação da pregoeira, via sistema Compras.gov.br, dentro de prazo a ser fixado.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	17/10/2025 às 14:43:02	Assim, retomaremos a sessão, dia 21/10/2025, às 14:30hs, oportunidade em que poderá ser solicitada alguma diligência e/ou declarada a habilitação do fornecedor.
Pelo participante 42.563.692/0001-26	17/10/2025 às 14:45:37	Boa tarde! Ciente. Obrigada.
Sistema para o participante 42.563.692/0001-26	21/10/2025 às 14:32:57	Boa tarde, Senhores(as)! Realizamos a verificação da habilitação por meio dos documentos enviados junto com a proposta, de consultas ao SICAF e emissão de certidões via sites da internet; e constatamos que a empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A – CNPJ 42.563.692/0001-26 está devidamente habilitada, não sendo necessário o envio de nenhum documento complementar.
Sistema	21/10/2025 às 14:33:25	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/10/2025 14:43:25.
Sistema	21/10/2025 às 14:44:31	A fase de recurso do item 1 está aberta até 24/10/2025.
Sistema	25/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/09/2025 às 15:41:24	Fornecedor FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA, CNPJ 07.527.919/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Proposta ajustada ao último lance, conforme modelo contido no Anexo III, do Edital..
10/09/2025 às 17:41:33	Fornecedor FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA, CNPJ 07.527.919/0001-87 finalizou o envio de anexo.
24/09/2025 às 14:00:21	Fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26 registra recurso.

Data/Hora	Descrição
29/09/2025 às 17:05:02	Fornecedor FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA, CNPJ 07.527.919/0001-87 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 42.563.692/0001-26.
13/10/2025 às 16:01:22	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
15/10/2025 às 15:28:37	Fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 15/10/2025. Justificativa: Proposta ajustada ao último lance, conforme modelo contido no Anexo III, do Edital..
15/10/2025 às 15:32:50	Fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26 finalizou o envio de anexo.
24/10/2025 às 22:58:59	Fornecedor FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA, CNPJ 07.527.919/0001-87 registra a desistência de cadastrar recurso.
05/11/2025 às 15:00:47	Fornecedor M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,3300, valor negociado: R$ 0,0100.
05/11/2025 às 15:00:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	19/09/2025 14:13:04
Intenção de recurso na habilitação:	19/09/2025 14:28:24
Recurso:	24/09/2025 23:59:59
Contrarrazão:	29/09/2025 23:59:59

Recursos realizados:

42.563.692/0001-26 - M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A

Intenção de recurso no julgamento:		19/09/2025 14:05:48
Recurso:	(Cadastrado)	24/09/2025 14:00:21
Contrarrazões:		
07.527.919/0001-87 - FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS	(Cadastrado)	29/09/2025 17:05:02

Decisão do agente de contratação: (Procede) 13/10/2025 16:01:22

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/10/2025 14:40:47
Intenção de recurso na habilitação:	21/10/2025 14:43:25
Recurso:	24/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:	29/10/2025 23:59:59

Recursos realizados:

07.527.919/0001-87 - FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA

Intenção de recurso no julgamento:		17/10/2025 14:31:56
Intenção de recurso na habilitação:		15/10/2025 15:08:31
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	24/10/2025 22:58:59
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

SILVIA TIBO BARBOSA LIMA
04/11/2025 11:46

PROAD: 1.284/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico n. 26/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso.
Assunto: Homologação do certame. **Parecer jurídico**.

Senhora Diretora-Geral,

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) propõe a adjudicação e a homologação do **Pregão Eletrônico (PE) n. 26/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso (doc. n. 86).

De início, relata que a sessão de abertura/lances foi realizada, em 10/09/2025 e que foram juntados aos autos os documentos relativos ao histórico das sessões, bem como a documentação de habilitação extraída do SICAF e de outros sítios eletrônicos.

Apresenta quadro resumo sobre as informações do certame, a saber:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Item único	HISTÓRICO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso	Sessão de abertura realizada em 10/09/2025. Foram cadastradas 08 (oito) propostas. Após encerrada a sessão de lances, convocamos o 1º colocado, **FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMÁTICA S.A., CNPJ 07.527.919/0001-87**, para negociação e envio da proposta ajustada. Recebida a proposta, esta foi encaminhada à área demandante (**DISPFP**), ainda, em 10/09/2025. Em 12/09/2025, foi realizada diligência para comprovação da exequibilidade do lance vencedor. Cumprida a diligência em 15/09/2025; a documentação enviada foi encaminhada para análise e manifestação pela **DISPFP**.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PROAD nº: 1284/2025 _ PE nº 26/2025

	Concomitantemente a Pregoeira realizou a análise da documentação de habilitação, encaminhada com a proposta e extraída do SICAF e sites eletrônicos pertinentes. A área demandante manifestou concordância com a proposta ofertada e capacidade técnica da arrematante, conforme **CI/SEPP/DISPFP/34/2025** (Doc. 1284-2025-74). Na sessão realizada no dia **19/09/2025**, a proposta foi aceita; e, em seguida, a empresa FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMÁTICA S.A. foi habilitada, tudo no sistema Compras.Gov. Ante a manifestação da intenção de recurso por parte de M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 42.563.692/0001-26, foram abertos os prazos para registro das razões recursais (até dia 24/09/2025); e contrarrazões (até 29/09/2025). Em 02/10/2025, convertemos o julgamento em diligência para solicitação de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para fins de apuração da exequibilidade do lance/proposta do Recorrente (despacho - doc. nº1284-2025-77/78). O recorrente M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A apresentou a documentação solicitada, a qual foi juntada no PROAD 1284/2025- doc. nº79. **Foi dada procedência ao recurso interposto por M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A**, para rever a decisão que excluiu o lance de R$0,01 (hum centavo); mantendo o referido lance e reclassificando a recorrente na 1ª colocação do certame; restando revogadas as decisões de aceitação da proposta e habilitação da empresa FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA S.A. (decisão doc.1284-2025-80). O Pregão Eletrônico 26/2025 retornou à fase de julgamento e foi recebida a proposta ajustada da empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A**, em 15/10/2025. Encaminhada a proposta e documentos de habilitação técnica à área demandante, esta proferiu o parecer **CI/SEPP/DISPFP/41/2025** (Doc. 1284-2025-84), informando que foram atendidas as *"especificações exigidas no Termo de Referência (TR) quanto ao objeto licitado, à exequibilidade da proposta, bem como sobre a capacidade técnica da empresa para execução da presente contratação."* A proposta foi aceita em 17/10/2025; e, após a análise da habilitação por meio dos documentos enviados junto com a proposta, de consultas ao SICAF e emissão de certidões via sites da internet; a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A foi

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PROAD nº: 1284/2025 _ PE nº 26/2025

	habilitada, em 21/10/2025. Houve manifestação de intenção de recurso pela empresa FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA S.A. porém esta registrou sua desistência, em 24/10/2025.

Considerando que o valor ofertado para o item único é inferior ao estimado por este Regional; "*que a proposta e atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante (DISPFP); e aprovados em sua conformidade (CI/SEPP/DISPFP/41/2025); e, que a empresa está devidamente habilitada";* submete os autos deste procedimento licitatório à apreciação superior, para análise e avaliação*;* propondo a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 26/2025, à *M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ 42.563.692/0001-26*; assim como a homologação do processo, do que a Secretaria de Licitações e Contratos deverá ser comunicada para que proceda aos trâmites pertinentes.

Examinados os autos, verifica-se que o processo eletrônico foi devidamente protocolado (arts. 17, inciso I; 12, incisos I e VI; e 18, *caput*, da Lei n. 14.133/2021), tendo sido realizado o controle prévio de legalidade por esta Assessoria (doc. 46) e autorizada a abertura da licitação pela autoridade competente (doc. 47).

Em seguida, vieram ao feito os seguintes documentos importantes à análise jurídica:

(I) Despacho da SELC, indicando os elementos necessários para a elaboração da minuta do edital, a saber (doc. n. 48):

> Para elaboração da minuta do edital será necessário à área demandante:
>
> 1- estabelecer o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os lances serão feitos pelo valor unitário do item; e
>
> 2- retificar o item 14.4 do Termo de Referência, a fim de que passe a prever multa por inexecução contratual parcial de até 10% (ao invés de 10%), a fim de que a Unidade Gestora tenha maior flexibilidade por ocasião da eventual aplicação da penalidade, tendo em vista o entendimento da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) registrado no processo e-PAD 33914-2024-33.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

> Sugere-se registrar na planilha de formação de preços (Anexo III do TR) que a contratação abrange 2 (dois) valores distintos, quais sejam: (a) O valor que será cobrado da futura contratada pelo TRT-3 (Este valor será de R$1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque, nos termos da Instrução Normativa n. 7, de 17 de julho de 2012) e (b) O valor cobrado da(o)s consignatária(o)s pela futura contratada (Este será o valor unitário por linha que representa o valor estimado da futura contratação). [...]

(II) Manifestação da Divisão de Suporte e Processamento da Folha de Pagamento, conforme segue (doc. n. 49):

> Em resposta aos apontamentos e sugestões constantes no documento 48 (Despacho DILC para DISPSP) do PROAD nº 1284/2025, informamos:
>
> **1. Estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os lances serão feitos pelo valor unitário do item.**
>
> Após as pesquisas de preço, apurou-se que o valor médio corresponde a R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).
> Sugerimos o intervalo mínimo de diferença de R$ 0,33 (trinta e três centavos) entre os lances intermediários e também em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
>
> **2. Retificar o item 14.4 do Termo de Referência, a fim de que passe a prever multa por inexecução contratual parcial de até 10% (ao invés de 10%), a fim de que a Unidade Gestora tenha maior flexibilidade por ocasião da eventual aplicação da penalidade, tendo em vista o entendimento da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) registrado no processo e-PAD 33914-2024-33.**
>
> Efetuamos a retificação do item 14.4 do Termo de Referência para alterar a informação de 10% para de até 10%, conforme sugerido.
>
> Em relação à sugestão de inclusão, no Anexo III, do item “a” **O valor que será cobrado da futura contratada pelo TRT-3**, esclarecemos que tal valor não será cobrado diretamente da futura contratada. Na verdade, o montante será descontado diretamente da consignatária pelo TRT-3 no momento do repasse financeiro.
>
> O valor previsto em norma interna do TRT será cobrado/descontado da Consignatária, conforme informado no Documento nº 43 do PROAD.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

> *(...) Nesse sentido, o Termo de Referência (TR) foi ajustado para especificar que esse montante se destina à cobertura dos custos administrativos associados ao processamento de consignações. Dessa forma, será descontado do valor bruto mensal a ser repassado ao* ***consignatário uma taxa de R$1,25*** *por linha impressa no contra-cheque do consignado, em conformidade com o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 7, de 17 de julho de 2012. Tal valor é recolhido pelo Tribunal ao Tesouro Nacional.*
> *Desta forma,* ***a contratante não será responsável por este repasse ao TRT-3ª Região****, que passa a cobrar o valor diretamente da consignatária.*
>
> Portanto, entendemos que deve ser mantida apenas a informação relativa ao valor a ser cobrado do(a) consignatário(a) pela futura contratada, conforme já previsto no Termo de Referência.

(III) Prévia da minuta do edital (doc. n. 51);

(IV) Termo de Referência ajustado (doc. n. 53);

(V) Anuência da Unidade Gestora à minuta contratual (doc. n. 54);

(VI) Minuta contratual (doc. n. 55);

(VII) Portaria GP n. 05, de 02/01/2024, atinente à designação de servidores para o exercício das atribuições previstas no art. 53 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a cópia da Portaria GP n. 67, de 15/01/2024, que define a composição da Comissão de Contratação até 31 de dezembro de 2025; designa servidores para exercer as funções de autoridade competente homologadora, bem como de agente de contratação e/ou Pregoeiro; e constitui Equipe de Apoio (doc. n. 56);

(VIII) Minuta do edital (doc. n. 57);

(IX) Aprovação da minuta do edital por esta Assessoria (doc. n. 60);

(X) Lista de Verificação de autuação de edital (doc. n. 62);

(XI) Edital de licitação (doc. n. 63);

(XII) Publicações de abertura do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas; em jornal de grande circulação; no Diário Oficial da União e no sítio deste Regional (doc. n. 64);

(XIII) Designação de Pregoeira para condução do certame (doc. n. 65);

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(XIV) Pedidos de esclarecimentos e respostas pertinentes (doc. n. 66):

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nº 1
1. Por gentileza, nos informe qual o CNPJ do órgão/entidade contratante.
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - CNPJ 01.298.583/0001-41.

2. Atualmente, qual o banco responsável pelo gerenciamento das folhas de pagamento?
S.M.J, julgamos que essa informação não é pertinente ao objeto do processo em pauta, pois os bancos responsáveis por receber os valores líquidos em contas salários firmam outro tipo de convênio com o TRT-3ª Região, não possuindo nenhuma relação como os convênios firmados para fins de averbações de consignações em folha.
3. Quais consignatárias e convênios estão credenciados atualmente junto a este Órgão?
[...]
4. Este Órgão/entidade possui algum repasse pendente com as consignatárias credenciadas?
Segundo a Divisão de Pagamentos de Despesas de Pessoal (DIPDP), vinculada à Secretaria de Pagamento de Despesas (SEPD) desta Casa, não existe, na presente data, nenhum repasse pendente de pagamento para consignatárias.

5. Qual o sistema responsável pelo fechamento da folha de pagamento?

O sistema próprio, nacional, usado na Justiça Trabalhista para pagamento de folha é o Folha Web.

6. Qual será o valor máximo inicial para apresentação da proposta?
Segundo o item 16 do TR não há despesas para o TRT-3ª Região com a contratação prevista no certame.
No item 2.9 do Edital está previsto o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, ou seja R$0,33 (trinta e três centavos), não ficando estipulado o valor máximo da proposta que será o praticado no mercado para os contratos entre a consignatária e a empresa gestora.

7.Pergunta-se:

a) Este Órgão/entidade já utiliza algum tipo de sistema para gestão das margens consignáveis? Caso não, como realizam esse gerenciamento?

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Atualmente, este Tribunal utiliza seu próprio sistema da folha de pagamento para gestão das margens consignáveis.

b) Atualmente, existe algum contrato vigente referente à gestão dos consignados? Se sim, qual o termo final deste contrato?

Não. Conforme a resposta da questão anterior, atualmente não existe contrato vigente para gestão de consignados, que são gerenciados por sistema próprio de folha de pagamento de pessoal.

c) Seria possível a disponibilização da cópia do contrato para consulta?

Não há.

8. Serão aceitos documentos assinados de forma digital?

Sim, serão aceitos documentos assinados de forma digital, desde que as assinaturas possam ser validadas.

9. A empresa vencedora poderá oferecer serviços e cobrar taxas adicionais as consignatárias credenciadas?

O Contrato entre a empresa vencedora e as consignatárias credenciadas será um contrato particular, de direito privado e de livre concorrência. Portanto, este Tribunal não interferirá nas regras de negociação, cabendo às partes (empresa vencedora e consignatárias) firmarem acordos que sejam viáveis às partes e aos usuários destes serviços (servidores e magistrados ativos e inativos e pensionistas).

10. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores. Assim, pergunta-se:

a) Será admitido que a empresa vencedora ofereça serviços de consignatárias?
Não será permitido que a empresa vencedora ofereça serviços de consignatária. Conforme previsto no edital, a empresa vencedora prestará serviços de gerenciamento da margem consignável e das consignações (inclusão, exclusão e alteração de consignados).

b) Serão admitidas, como consignatárias vinculadas a este órgão, empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?

Não serão admitidas, como consignatárias vinculadas a este órgão, empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nº 2

1. Qual é o banco responsável pela folha de pagamento?
Resposta: Esta informação não é necessária e nem é pertinente ao processo licitatório em questão.
S.M.J, julgamos que essa informação não é pertinente ao objeto do processo em pauta, pois os bancos responsáveis por receber os valores líquidos em contas salários firmam outro tipo de convênio com o TRT-3ª Região, não possuindo nenhuma relação como os convênios firmados para fins de averbações de consignações em folha.

2. Qual sistema é utilizado para o processamento da folha de pagamento?
Resposta: O sistema próprio, nacional, usado na Justiça Trabalhista para pagamento de folha é o Folha Web.

[...]

4. A folha de pagamento contempla mais de um CNPJ?
Resposta: a folha de pagamento possui APENAS um CNPJ pagador: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - CNPJ 01.298.583/0001-41.

5. Qual o total de linhas atualmente?
Resposta: informação constante no subitem 5.1.6 (Tabelas I e II) do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. Qual é a estimativa de linhas mensais?
Resposta: informação, também, constante no subitem 5.1.6 (Tabelas I e II) do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. Poderá ser cobrada taxa de adesão dos bancos credenciados?

Resposta: o Contrato entre a empresa vencedora e as consignatárias credenciadas será um contrato particular, de direito privado e de livre concorrência. Portanto, este Tribunal não interferirá nas regras de negociação, cabendo às partes (empresa vencedora e consignatárias) firmarem acordos que sejam viáveis às partes e aos usuários destes serviços (servidores e magistrados ativos e inativos e pensionistas).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

8. O valor de R$ 1,25 já previsto no art. 6º da Instrução Normativa TRT-3ª Região DG/GP nº 7/2012 não será considerado durante a sessão de lances? O lance vencedor será o valor que as consignatárias pagará para a processadora, independente do valor de R$ 1,25 já retido pelo TRT-3ª Região?

Resposta: conforme subitem 15.3 do Termo de Referência, anexo do Edital: "Para fins de definição do preço da presente contratação, fica expressamente vedada a inclusão do valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) previsto no art. 6º da Instrução Normativa TRT-3ª Região DG/GP nº 7/2012, o qual corresponde ao custo administrativo de processamento de consignações deduzido dos valores brutos a serem repassados diretamente à consignatária pelo TRT-3ª Região e recolhidos ao Tesouro Nacional. Esse valor não integra a remuneração da CONTRATADA e não poderá ser considerado como parâmetro de precificação ou de aferição da execução contratual; [...]

(XV) Pedido de Esclarecimentos 3 e resposta (doc. n. 67);

(XVI) Pedido de Esclarecimentos 4 e resposta (doc. n. 68);

(XVII) Pedido de Esclarecimentos 5 e resposta (doc. n. 69);

(XVIII) Impugnação ao edital e resposta, nos seguintes termos (doc. n. 70):

[...] **3. MÉRITO**
3.1. Da necessidade da demonstração de domínio técnico através de teste de funcionalidade:

Aduz a impugnante que “a escolha da empresa apenas pela menor oferta financeira pode comprometer a eficiência e a segurança da Administração Pública, uma vez que não haverá garantia de que a empresa vencedora possua expertise suficiente para a gestão da margem consignável com segurança e confiabilidade, podendo resultar na contratação de soluções frágeis, vulneráveis e suscetíveis a falhas técnicas, prejudicando sobremaneira o elo final da relação a ser estabelecida, que são os servidores públicos usuários do sistema”.

Ressalta, ainda, que, “nos termos do artigo 37 da Lei 14.133/2021, serviços que exigem verificação de capacidade e experiência do licitante, além de análises qualitativas e atribuição de notas técnicas não podem ser licitados apenas pelo critério de preço e muito menos sem um roteiro de teste de conformidade em que deverá ser dado a publicidade a todos os licitantes”.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Assim, "pugna pela retificação do edital para que se tenha uma prova de conceito em que as empresas poderão comprovar as qualificações técnicas necessárias para a gestão e operacionalização de consignados de forma segura e eficiente".

3.2. Da modalidade e do tipo da licitação

Sustenta a impugnante que é impossível enquadrar o objeto desta licitação na qualificação de "bens e serviços comuns"; que o software licitado possui natureza predominantemente intelectual, o que o torna incompatível com a modalidade escolhida de licitação, para os quais exige-se a realização de procedimento licitatório nos tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço"; e que "a escolha da modalidade Pregão para a contratação do objeto discriminado no Edital se mostra completamente incompatível com as características e as finalidades do referido procedimento licitatório, de forma que necessária a alteração do Edital para posterior adequação do certame à modalidade legalmente admissível para o objeto delimitado".

3.3. Da manifestação da área demandante

A impugnação ao edital foi encaminhada à **DISPFP (Divisão de Suporte e Processamento da Folha de Pagamento)** para a análise técnica dos argumentos expendidos; e, em 08/09/2025, foi exarado parecer/manifestação pela área demandante, cuja fundamentação e conclusão adotamos integralmente:

> *"Manifestamos, em entendimento contrário ao apresentado pela empresa SALT TECNOLOGIA LTDA – e-CONSIG, que não procede o apontamento do item "III.A – DA NECESSIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DE DOMÍNIO TÉCNICO ATRAVÉS DE TESTE DE FUNCIONALIDADE", até porque vários Regionais Trabalhistas já fizeram este tipo de contratação e todos eles fazem uso do mesmo aplicativo de folha de pagamento, a Folha Web, que está implantada em nível nacional por determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).*
>
> *Em contato com vários destes Regionais, não nos foi relatada qualquer dificuldade quanto à implantação e adaptação da solução do serviço de Consignações frente ao aplicativo da Folha Web.*
>
> *Quanto ao item "III.B- DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO", entendemos que o objeto do certame deve ser enquadrado no grupo de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, como previsto nos incisos XIII e XLI do art. 6º e no art. 29, todos da Lei n. 14.133/2021.*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Ressalte-se, inclusive, que a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, é obrigatória, observando-se o comando do §1º, do art. 1º do Decreto n. 10.024/2019. Note-se que o mesmo objeto já foi contratado pelo Tribunal Superior do Trabalho, bem como pelo TRT da 4ª Região, mediante licitações realizadas na modalidade pregão eletrônico.

A impugnante confunde-se ao supor que a contratação da prestação de serviço especializado não permite caracterizar o objeto como sendo de natureza comum para fins de enquadramento na modalidade licitatória do pregão. Destacamos que a ideia de que a característica de objeto comum é restrita a itens de prateleira é ultrapassada.

Efetivamente, a jurisprudência do TCU é consolidada no sentido de admitir que bens e serviços complexos, do ponto de vista de sua execução, podem ser classificados como objetos comuns no âmbito das licitações. Como exemplo, veja o Acórdão n. 713/2019 – Plenário - TCU, que envolve a contratação de serviços de engenharia consultiva pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); o Acórdão n. 197/2018 – Plenário - TCU, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismos do Rio de Janeiro (CAU/RJ); e o Acórdão n. 1.711/2017 - Plenário, sobre serviços de consultoria para a estruturação de parceria público-privada em pregões eletrônicos promovidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES).

Portanto, é pacífico o entendimento do TCU pela legalidade de utilização da modalidade pregão para contratação bens e serviços comuns por parte da Administração Pública, ainda que possa existir certa complexidade na sua execução. No presente caso, a área requisitante, ao manifestar-se sobre a forma de seleção do fornecedor, justificou que o objeto da pretendida contratação possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se entende adequada a utilização do Pregão eletrônico.

Na mesma direção, ao aprovar a minuta do Edital, a Assessoria Jurídica de Licitações (ASJL), desta Casa, consignou que ao fazer análise das informações prestadas pelo requisitante, quanto ao objeto a ser contratado, cujas especificações constantes do item "7.3 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES" do Anexo I do Edital - Termo de Referência (TR), cujas "CARACTERÍSTICAS DAS OFERTAS DE SERVIÇOS" constam, por sua vez, do Anexo I do TR, restou demonstrado tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, atendendo, portanto, ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

disposto nos incisos XIII e XLI do art. 6º e no art. 29, todos da Lei n. 14.133/2021, e nos artigos 1º, caput, e 3º, inciso II e § 1º, do Decreto n. 10.024/2019.

Revelam, ainda, que não há o enquadramento em quaisquer das hipóteses de não aplicação da modalidade de pregão eletrônico, previstas no artigo 4º, do Decreto nº 10.024/2019.
Outrossim, o expressivo número de empresas que participaram dos certames citados, inclusive junto aos órgãos da Justiça Trabalhista, denota que o objeto que se pretende contratar é, de fato, comumente encontrado no mercado. No caso, os padrões de desempenho e qualidade mínimos foram objetivamente definidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência, os quais não foram sequer questionados neste item da presente impugnação.
Desta forma, S.M.J, julgamos que não procedem os pedidos da impugnante. Ao contrário, entendemos ser obrigatória a utilização do Pregão Eletrônico para contratação de objeto comum, sob pena de ilegalidade por afronta aos incisos XIII e XLI do art. 6º e no art. 29, todos da Lei 14.133/2021 c/c ao § 1º do artigo 1º do Decreto 10.024/2019".

4. CONCLUSÃO
Pelos motivos elencados, CONHEÇO da impugnação interposta pela empresa SALT TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 56.422.955/0001-91), por atender aos requisitos de admissibilidade e tempestividade para, **no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo o edital do Pregão 26/2025, como publicado.**

(XIX) Publicação dos esclarecimentos e da impugnação no sítio deste Regional (doc. n. 71);

(XX) Proposta comercial e documentos encaminhados pela empresa *Fácil Tecnologia* (doc. n. 72);

(XXI) Diligência sobre exequibilidade (doc. n. 73);

(XXII) CI SEPP/DISPFP 34/2025, por meio da qual a Secretaria de Pagamento de Pessoal informa que (doc. n. 74):

> [...] após análise da proposta apresentada pela empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S.A., CNPJ 07.527.919/0001-87, primeira vencedora do certame PE 26/2025, que esta atende às especificações exigidas no Termo de Referência (TR) quanto ao objeto licitado, à exequibilidade da proposta, bem como sobre a capacidade técnica da empresa para execução da presente contratação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(XXIII) Recurso apresentado pela empresa *M. I. Montreal Informática S. A* (doc. n. 75);

(XXIV) Contrarrazões apresentadas pela empresa *Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S.A* (doc.n. 76);

(XXV) Julgamento convertido em diligência, sendo válido destacar o seguinte (doc. n. 77):

> Cuida-se de Recurso Administrativo formulado por M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 42.563.692/0001-26, contra a decisão da pregoeira que, durante a fase aberta do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, excluiu seu lance no valor de R$0,01 (hum centavo), culminando com sua classificação em 2º lugar.
>
> Sustenta a Recorrente, em apertada síntese, que após a exclusão do seu lance, no valor de R$0,01 (hum centavo), pelo(a) Pregoeiro(a), " *a Recorrente foi compelida a ofertar novo lance de R$0,33 (trinta e três centavos). Todavia, em razão da regra do edital e do sistema eletrônico (Item 5.8 e 5.9), que exige diferença mínima de R$0,33 (trinta e três centavos) entre os lances, a Recorrente ficou impedida de seguir ofertando valores inferiores aos dos demais licitantes, uma vez que estas apresentaram propostas superiores a R$0,33. Assim, o erro do Pregoeiro não apenas retirou a validade do lance mais vantajoso, mas também gerou efeitos continuados, uma vez que tolheu a Recorrente de continuar competindo, causando-lhe prejuízo direto e comprometendo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa."*
> *Defende, ainda, o Recorrente que a exclusão foi indevida pois o preço por ele ofertado "é EXEQUÍVEL, sobretudo porque já opera em outros órgãos com o mesmo preço ofertado na presente licitação*"; apresentando links de outras licitações semelhantes nas quais foi a vencedora com valores similares.
>
> Para fins de apuração da exequibilidade do lance/proposta do Recorrente, **convertemos o julgamento em diligência,** para que a M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, apresente, **no prazo de 3 dias úteis:**
>
> 1) Certidões e/ou atestados de capacidade técnica **comprovando que a empresa está executando, de forma satisfatória, os contratos decorrentes das licitações indicadas em suas razões recursais** com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES); Prefeitura Municipal de Itaboraí; e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
> 2) Certidões e/ou atestados de capacidade técnica **comprovando que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória**, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento; pelo valor de R$0,01 (hum centavo) ou por valores bem próximos;
3) As certidões ou atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do contratante e contratada, **características dos serviços realizados, data de início e fim da prestação do serviço; informando como foi ou está sendo cumprido o contrato e se constam ocorrências na execução**; data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

Decorrido o prazo, informaremos o cumprimento ou não da diligência ora determinada e marcaremos data e horário para divulgação da decisão do Recurso Administrativo em tela.

(XXVI) Informações extraídas do sistema "compras.gov.br" - "Deferimento prazo de 5 dias - diligência (doc. n. 78):

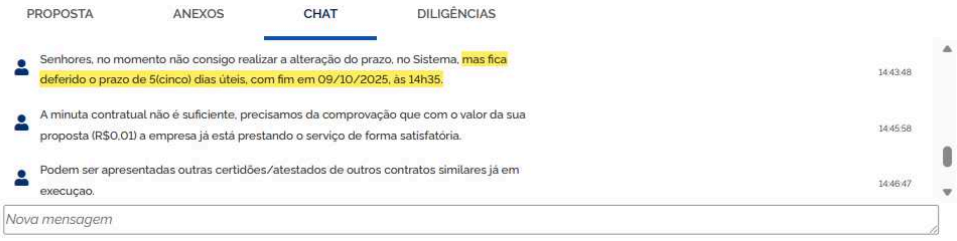

(XXVII) "Documentos enviados para cumprir diligência" (doc. n. 79);

(XXVIII) Decisão do recurso administrativo com o seguinte teor (doc. 80):

1. RELATÓRIO
Cuida-se de PREGÃO ELETRÔNICO n. 26/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso, nos termos do Edital e seus anexos.

1.1. DA SESSÃO DE LANCES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Em breve resumo, a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2025 foi realizada em 10/09/2025.
A área demandante fixou o valor estimado unitário no montante de R$2,18 (dois reais e dezoito centavos); e o valor do intervalo mínimo entre os lances em R$0,33(trinta e três centavos).
O valor estimado era sigiloso e foi divulgado após encerrada a sessão de lances.
Durante o curso da sessão, uma empresa enviou lance no valor de R$0,01 (hum centavo); o qual foi excluído pela pregoeira, sob o entendimento de ser prejudicial à competitividade da fase fechada e inexequível.

E o resultado final do certame foi o seguinte:
[...]

Recebida a proposta ajustada, a documentação comprobatória da exequibilidade e os atestados de capacidade técnica do fornecedor **1º colocado, FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA – CNPJ 07.527.919/0001-87**; a área demandante emitiu o **parecer CI/SEPP/DISPFP n. 34/2025** aprovando a proposta e qualificação técnica da referida empresa.

Em **19/09/2025** foi aceita a proposta; e habilitada a empresa FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA – CNPJ 07.527.919/0001-87, no sistema Compras.Gov.
Ante a manifestação da intenção de recurso por parte de **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 42.563.692/0001-26**, foram abertos os prazos para registro das razões recursais (até dia 24/09/2025); e contrarrazões (até 29/09/2025).

1.2. DA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Em 02/10/2025, **convertemos o julgamento em diligência** para solicitação de certidões e/ou atestados de capacidade técnica, para fins de apuração da exequibilidade do lance/proposta do Recorrente, conforme despacho colacionado ao PROAD 1284/2025 – doc. nº77/78.
O recorrente M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A apresentou a documentação solicitada, a qual foi juntada no PROAD 1284/2025-doc.nº 79.

2. ADMISSIBILIDADE

2.1 – Tempestividade

O art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei 14.133/2021 determina o cabimento de recurso administrativo, no prazo de 3 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra ato da Administração decorrente de habilitação ou inabilitação do licitante.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

A empresa FACIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA SA foi habilitada, em 19/09/2025.
Foi aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação de razões recursais, que iniciou em 22/09/2025 e terminou em 24/09/2025. As razões recursais foram registradas em 24/09/2025, sendo elas, portanto, tempestivas.
Contrarrazões registradas em 29/09/2025.

3. MÉRITO

Sustenta a Recorrente, em apertada síntese, que após a indevida exclusão do lance de R$0,01 (hum centavo) pelo(a) Pregoeiro(a), "*a Recorrente foi compelida a ofertar novo lance de R$0,33 (trinta e três centavos). Todavia, em razão da regra do edital e do sistema eletrônico (Item 5.8 e 5.9), que exige diferença mínima de R$0,33 (trinta e três centavos) entre os lances, a Recorrente ficou impedida de seguir ofertando valores inferiores aos dos demais licitantes, uma vez que estas apresentaram propostas superiores a R$0,33. Assim, o erro do Pregoeiro não apenas retirou a validade do lance mais vantajoso, mas também gerou efeitos continuados, uma vez que tolheu a Recorrente de continuar competindo, causando-lhe prejuízo direto e comprometendo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa*."

Aduz, ainda, que "*o preço ofertado pela Recorrente encontra-se em estrita conformidade com os Princípios da Competitividade, Economicidade e Vantajosidade para a Administração Pública. Não se trata de preço inexequível, mas sim do resultado de uma gestão eficiente, estrutura operacional enxuta e planejamento estratégico como dito em epígrafe, que permite à Montreal operar até mesmo com margens reduzidas sem comprometer a qualidade dos serviços ofertados*."

E, por fim, defende que a exclusão foi indevida pois o preço ofertado pelo Recorrente "*é EXEQUÍVEL, sobretudo porque já opera em outros órgãos com o mesmo preço ofertado na presente licitação*"; apresentando links de outras licitações semelhantes, nas quais foi a vencedora com valores similares.

Por sua vez, a Recorrida FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, em suas contrarrazões, aduz que: *a) o(a) Pregoeiro(a) agiu em conformidade com as regras impostas pelo próprio Edital (item 5.11); b) que a regra contida no item 5.111 não foi objeto de pedido de esclarecimentos e/ou impugnação, ou seja, a previsão editalícia não foi questionada por nenhum licitante, presumindo-se que houve a concordância com a mesma, não havendo, portanto, nenhuma ilegalidade em sua atuação; c) que durante a sessão, ao excluir o lance da Recorrente, o pregoeiro informou que, caso não houvesse a concordância, o lance poderia ser*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

reenviado, ou seja, foi dada a oportunidade de manter o lance anteriormente excluído; d) que os exemplos citados em sua peça recursal, a Recorrente colacionou relações contratuais que não são semelhantes ao caso em tela, especialmente quanto aos instrumentos firmados pela Recorrida (FÁCIL SOLUÇÕES), pois se referem à celebração de termos de comodato, a título gratuito, para o órgão contratante, ou seja, sem custos, mas sem se referir aos valores efetivamente cobrados das consignatárias, isto é, da forma como demonstrado, não resta claro que nas contratações citadas a empresa contratada recebe das consignatárias o valor de R$ 0,01 (um centavo).

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que no **Pregão Eletrônico 26/2025** foi adotado **o modo de disputa aberto e fechado**, conforme item 5.13, do edital:

"5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores."

Dessa feita, num primeiro momento, seriam dados lances livres (fase aberta) e, após, seria dada oportunidade ao licitante autor da oferta de valor mais baixo e aos licitantes das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (fase fechada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Já o item 5.9, dispõe sobre o valor do intervalo mínimo a ser considerado entre os lances, bem como em relação à oferta para cobrir a melhor oferta:

> *"5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,33 (trinta e três centavos)."*

Assim, diante da **proposta de R$0,01 (hum centavo)**, num contexto onde o **valor estimado era de R$2,18 (dois reais e dezoito centavos)** e intervalo mínimo entre os lances de R$0,33 (trinta e três centavos); mostrou-se razoável a exclusão do lance em valor tão baixo, primeiro por afetar a competitividade na fase fechada; e segundo por aparentar ser inexequível, se comparado ao valor estimado pela Administração.

Neste sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - **Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário:**

"No modo de disputa aberto e fechado [...], o pregoeiro deve desclassificar lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada [...], sob risco de prejuízo à competitividade do certame"

Entretanto, o Recorrente apresentou, em suas razões recursais, diversos contratos com o objeto similar e/ou igual do Pregão Eletrônico 26/2025; firmados tanto por ele, quanto por outras empresas que atuam neste mesmo segmento, praticando valores próximos ao lance de R$0,01 (hum centavo).

Para fins de apuração da exequibilidade do lance/proposta do Recorrente, **o julgamento foi convertido em diligência**, para que a M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, apresentasse:

*"1) Certidões e/ou atestados de capacidade técnica **comprovando que a empresa está executando, de forma satisfatória, os contratos decorrentes das licitações indicadas em suas razões recursais** com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES); Prefeitura Municipal de Itaboraí; e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;*

*2) Certidões e/ou atestados de capacidade técnica **comprovando que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória**, serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

pagamento; pelo valor de R$0,01 (hum centavo) ou por valores bem próximos."

Em cumprimento, foi apresentada documentação (doc.1284-2025-79) que comprovou ser exequível a proposta no valor de R$0,01 (hum centavo).
Por outro lado, verificamos pelos horários registrados no Sistema Compras.Gov. (imagem abaixo) que:

a) o lance de R$0,01 (hum centavo) foi enviado às **13:33:04;**
b) o lance de R$0,32 (trinta e dois centavos) foi dado às **13:34:02**;
c) o lance de R$0,01 (hum centavo) foi excluído às **13:34:26**.
[...]

Donde se conclui que o Recorrente não conseguiu reiterar seu lance de R$0,01 (hum centavo) após a sua exclusão às 13:34:26, em razão do lance de R$0,32 (trinta e dois centavos) ofertado por Fácil Soluções Tecnológicas em Informática AS, às 13:34:02, e o valor do intervalo mínimo entre os lances (R$0,33).

Destarte, constatada a exequibilidade do lance de R$0,01 (hum centavo), **por meio dos contratos praticados no mercado pelo recorrente para serviços similares e/ou iguais ao objeto desta licitação**; que o lance de R$0,01 (hum centavo) foi enviado pela Recorrente às 13:33:04, portanto, antes do envio do lance vencedor de R$0,32 (trinta e dois centavos); revejo a decisão que excluiu o lance de R$0,01 (hum centavo), mantendo-o, e, por consequência, reclassifico os licitantes; passando a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A à 1ª colocação; restando revogadas as decisões de aceitação da proposta e habilitação da empresa FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA.

4. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos acima expostos, resolve a pregoeira, conhecer do recurso interposto por M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, por tempestivo, e, no mérito, julga-lo **PROCEDENTE, revendo a decisão que excluiu o lance de R$0,01 (um centavo), mantendo-o; reclassificando a recorrente na 1ª colocação do certame**; restando revogadas as decisões de aceitação da proposta e habilitação da empresa FACIL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA SA.

(XXIX) Proposta comercial e documentos da empresa *M.I. Montreal Informática S.A.* (doc. n.82);

(XXX) Relatório - Calculadora Financeira (doc. n. 83);

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(XXXI) Parecer técnico da Secretaria de Pagamento de Pessoal, conforme segue (doc. n. 84):

> Informamos a V.Sa., após análise da proposta apresentada pela empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26, segunda vencedora do certame PE 26/2025, que esta atende às especificações exigidas no Termo de Referência (TR) quanto ao objeto licitado, à exequibilidade da proposta, bem como sobre a capacidade técnica da empresa para execução da presente contratação.

(XXXII) Relatório de diligências (doc. n. 85).

Assim instruído, vem o feito a esta Assessoria Jurídica para emissão do parecer que subsidiará a decisão da autoridade competente.

Apresentado o relatório, passa-se ao exame dos aspectos jurídico-formais da proposição apresentada.

2. FUNDAMENTOS

Os atos de adjudicação e homologação são praticados na última etapa de um procedimento licitatório. Em regra, são os atos que encerram a licitação, dando ensejo a que, em um momento seguinte, a Administração realize o seu objetivo final, que é a contratação.

Adjudicar significa *"dar ou entregar por sentença; entregar em hasta pública (ao maior licitante); declarar judicialmente que (uma coisa) pertence (a alguém)"*[1]. Nas licitações, adjudicar significa entregar o objeto do certame ao licitante que, atendendo às condições estabelecidas, apresentou a melhor oferta para a Administração.

Por sua vez, homologar significa *"confirmar, aprovar por autoridade judicial ou administrativa; conformar-se com"*[2]. É o ato por meio do qual a autoridade competente, após convencer-se de que o procedimento foi realizado na forma da lei, sem vícios, e que permanecem vivos os aspectos relativos à conveniência e oportunidade (examinados pela autoridade competente no início do procedimento, no momento em que autorizou a instauração do processo licitatório) dá conformidade ao mesmo, aprovando-o. *ou sugestão.* ***É um juízo de valor técnico, que a autoridade superior não pode***

[1] FERNANDES, Francisco. *Dicionário brasileiro Globo/Francisco Fernandes, Celso Pedro Luft, F. Marques Guimarães.* 30. ed. São Paulo: Globo, 1993.
[2] *Id.*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Noutros termos, a homologação é ato de controle, pelo qual a autoridade superior convalida o procedimento, reconhecendo terem sido observadas as formalidades legais e que o resultado atende aos interesses da Administração. Como bem observa Lúcia Valle Figueiredo, *"o julgamento da Comissão não é mero parecer* ***desconhecer"***[3]

Em regra, a licitação se encerra com os atos de adjudicação e homologação, dando ensejo a que, em um momento seguinte, a Administração realize o seu objetivo final, que é a contratação.

A propósito, o art. 71 da Lei n. 14.133/2021 estabelece que:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
>
> I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
>
> II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
>
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
>
> <u>IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.</u>
>
> § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
>
> § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
>
> § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
>
> § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No presente caso, vieram aos autos os documentos demonstrativos da habilitação jurídica, social, fiscal, trabalhista e econômica da empresa vencedora do **<u>PE 26/2025</u>**, os quais foram analisados pela pregoeira, que entendeu preenchidos os requisitos de habilitação.

---

[3] in *Direitos dos Licitantes*, 2ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, p. 83.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Salienta-se que a Área Técnica (Secretaria de Pagamento de Pessoal) concluiu pelo atendimento dos requisitos do Edital quanto ao licitante vencedor acima descrito e pela exequibilidade da proposta (doc. n. 84).

Assim, cumpridos os requisitos legais pertinentes, parece-nos que o processo está apto à adjudicação e à homologação pela digna autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei n. 14.133/2021 e do art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 30/09/2022.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, submeto o feito à consideração de V. S.ª para que avalie a conveniência e a oportunidade de:

(I) a **adjudicar** o objeto do Pregão Eletrônico n. 26/2025 à empresa *M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A*, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR LINHA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, compreendendo acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, bem como suporte ilimitado a esse serviço e, serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso; conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência. (Anexo I deste Edital).	R$ 0,01	1	R$ 0,01

(II) a **homologar** o Pregão Eletrônico n. 26/2025;

(III) **encaminhar** os autos à SELC para lançamento do ato no sistema eletrônico conveniado e adotar as demais providências pertinentes.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Sílvia Tibo Barbosa Lima
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria TRT/GP n. 05/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PATRICIA HELENA DOS REIS
04/11/2025 18:23

PROAD: 1.284/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico n. 26/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRT3, compreendendo o acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, com suporte ilimitado a esse serviço, bem como serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso.
Assunto: Homologação do certame. **Decisão.**

Visto.

Considerando a proposição da Secretaria de Licitações e Contratos e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, **adjudico** o objeto do Pregão Eletrônico n. 26/2025, à empresa *Montreal Informática S.A.*, pelo valor abaixo indicado (doc. n. 81):

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR LINHA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável, das consignações e dos descontos previstos no inciso VII do art. 3º da Resolução CSJT n. 199/2017 em folha de pagamento, no âmbito do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, compreendendo acesso ao serviço por meio de portal disponível na internet, bem como suporte ilimitado a esse serviço e, serviços de capacitação de gestores e de usuários, a título não oneroso; conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência. (Anexo I deste Edital).	R$ 0,01	1	R$ 0,01

Homologo o Pregão Eletrônico n. 26/2025, nos termos do art. 71, IV, da Lei n. 14.133/2021.

Determino o **encaminhamento** dos autos à SELC para lançamento dos atos no sistema eletrônico conveniado e para a adoção das demais providências pertinentes.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral